



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA**

SERVIÇO DE BEM-ESTAR À COMUNIDADE
COORDENADORIA DE PROCESSOS SELETIVOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO CONJUNTA
SEBEC/COPS/PROAF Nº 001/2022**

**ISENÇÃO OU DESCONTO DO PAGAMENTO DO PREÇO PÚBLICO REFERENTE
À INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR – 2023**

O Serviço de Bem-Estar à Comunidade – SEBEC, a Coordenadoria de Processos Seletivos – COPS e a Pró-Reitoria de Administração e Finanças – PROAF, objetivando normatizar, bem como estabelecer os critérios necessários para o desencadeamento do processo de isenção ou desconto no pagamento do preço público de inscrição do **Processo Seletivo Vestibular 2023**.

INSTRUEM:

Art. 1º - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

§ 1º - Poderão participar do processo de seleção acima referido os candidatos que frequentaram o Ensino Fundamental (**5ª série/6º ano a 8ª série/9º ano**) e o Ensino Médio Completo **NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) e BOLSISTAS DA REDE PRIVADA DE ENSINO (Bolsa Integral)**.

§ 2º - O período para solicitação de isenção do preço público de inscrição do Processo Seletivo Vestibular 2023 por meio do **Número de Identificação Social (NIS)**, atribuído pelo CadÚnico atualizado, será das **8h do dia 6 de junho de 2022 às 17h do dia 30 de junho de 2022**.

§ 3º - Para o candidato que **não possua o NIS** ou este não esteja atualizado, a solicitação de isenção ou desconto do preço público de inscrição do Processo Seletivo **Vestibular 2023** será no período das **8h do dia 11 de julho de 2022 às 17h do dia 15 de julho de 2022**, por meio do Serviço de Bem-Estar à Comunidade – SEBEC.

§ 4º - O formulário para solicitação e todas as informações sobre este processo estarão disponíveis nos endereços eletrônicos <https://sites.uel.br/sebec/> e www.cops.uel.br.

§ 5º - Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento do preço público de inscrição do candidato que omitir informações relevantes/necessárias/essenciais ou prestar informações inverídicas.

§ 6º - **Não serão analisados os pedidos de isenção do pagamento do preço público de candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.**

§ 7º - Será **INDEFERIDO** o pedido de isenção ou desconto do pagamento do preço público de inscrição do candidato que já tenha efetuado o pagamento do preço público de inscrição.



Art. 2º - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições poderão ser realizadas em **DUAS** modalidades:

- Para candidatos que possuam NIS – Número de Identificação Social atribuído pelo CadÚnico atualizado.
- Para os demais candidatos por meio do Processo de Análise Socioeconômica do SEBEC, conforme os cronogramas a seguir:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PELO NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL NIS/CadÚnico (COPS)

ETAPAS	PERÍODO
Inscrição do candidato pelo NIS (Número de Identificação Social pelo CadÚnico)	6 a 30 de junho de 2022
Resultado – Pedidos Indeferidos e Deferidos	4 de julho de 2022
Pedido de recurso	4 a 6 de julho de 2022
Edital Resultado Recurso e Edital Final	8 de julho de 2022
Após o Resultado Final, será obrigatório o preenchimento do Formulário de Inscrição no Processo Seletivo Vestibular 2023, no endereço eletrônico www.cops.uel.br	25 de agosto a 10 de outubro de 2022

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO POR ANÁLISE SOCIOECONÔMICA (SEBEC)

ETAPAS	PERÍODO
Inscrição dos candidatos	11 a 15 de julho de 2022
Resultado dos pedidos de isenção/desconto – Pedidos Indeferidos ou Deferidos	12 de agosto de 2022
Pedido de recurso	15 e 16 de agosto de 2022
Edital Resultado Recurso e Edital Final	22 de agosto de 2022
Após o Resultado Final, será obrigatório o preenchimento do Formulário de Inscrição no Processo Seletivo Vestibular 2023, no endereço eletrônico www.cops.uel.br .	25 de agosto a 10 de outubro de 2022



§ 1º - DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO PELO NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL NIS/CadÚNICO – COPS

- I. Haverá isenção do valor total do preço público de inscrição para o candidato que, cumulativamente:
 - a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
 - b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 2007.
- II. Para estar inscrito no Cadastro Único, é necessário que o candidato tenha efetuado o cadastramento no órgão gestor do Cadastro Único do Município em que reside.
- III. O cadastro e o respectivo Número de Inclusão Social – NIS do candidato deverão estar devidamente identificados e confirmados na base de dados do CadÚnico.
- IV. Não será concedida a isenção do pagamento do preço público de inscrição ao candidato que não atenda ao disposto no **inciso I deste parágrafo**.
- V. É da inteira responsabilidade do candidato procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu Município para a atualização do seu cadastro na base de dados.
- VI. Para a realização do pedido de isenção do pagamento do respectivo preço público de inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção, apresentado no endereço eletrônico www.cops.uel.br e salvá-lo de acordo com as orientações constantes do formulário. No Requerimento, deverá indicar, além do NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, **os seguintes dados**: nome completo sem abreviações; data de nascimento; sexo; número do documento de identidade; data de emissão do documento de identidade; sigla do órgão emissor do documento de identidade; número do CPF; nome completo da mãe.
- VII. O candidato solicitante da isenção do preço público de inscrição deverá firmar declaração, no Requerimento de Isenção, de que atende à condição estabelecida na alínea “b” do **inciso I**.
- VIII. Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser **exatamente iguais** aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.
- IX. **Não serão analisados os pedidos de isenção sem a indicação do número correto do NIS** e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes e corretas para a identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico ou que não atendam ao estabelecido no presente subitem.
- X. O pedido de isenção poderá ser efetuado das **8h do dia 6 de junho de 2022 às 17h do dia 30 de junho de 2022**.
- XI. As informações prestadas no Requerimento, referentes à isenção do pagamento do preço público de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato.



- XII. **A COPS/UUEL** consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- XIII. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- XIV. A relação dos candidatos com os pedidos de isenção deferidos ou indeferidos será disponibilizada no endereço eletrônico www.cops.uel.br, a partir das **17h do dia 4 de julho de 2022**.
- XV. A relação dos candidatos com os pedidos de **isenção indeferidos**, contendo os respectivos motivos do indeferimento, quando for o caso, será divulgada no endereço eletrônico www.cops.uel.br, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.
- XVI. O candidato cujo pedido de isenção do pagamento do preço público de inscrição tenha sido **indeferido**, poderá apresentar recurso contra o indeferimento no período das **17h do dia 4 de julho de 2022 às 17h do dia 6 de julho de 2022** pela Internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br.
- XVII. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será divulgado no endereço eletrônico www.cops.uel.br no dia **8 de julho de 2022**, a partir das **17h**.
- XVIII. O candidato cujo pedido de isenção do pagamento do preço público de inscrição for **deferido** deverá preencher o Formulário de Inscrição do Vestibular 2023 no endereço eletrônico www.cops.uel.br de **25 de agosto a 10 de outubro de 2022**.
- XIX. O candidato cujo pedido de isenção do pagamento do preço público de inscrição pelo NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL NIS/CadÚnico for **indeferido**, poderá inscrever-se pelo **SEBEC**, conforme procedimento no **§2º deste artigo**.

§ 2º - PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO POR ANÁLISE SOCIOECONÔMICA – SEBEC

- I. As inscrições serão realizadas das **8h do dia 11 de julho de 2022 às 17h do dia 15 de julho de 2022** exclusivamente mediante preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado na página www.cops.uel.br, no qual obrigatoriamente deverão ser inseridas as informações solicitadas e anexados os documentos requisitados.
- II. A legibilidade e resolução dos arquivos digitais anexados são de inteira responsabilidade do candidato, não sendo possível a anexação de documentos após o encerramento das inscrições.
- III. Todos os candidatos deverão necessariamente enviar os documentos, por meio de sistema eletrônico de inscrição, em formato PDF, JPG, PNG, digitalizados até



as **17h** do dia **15 de julho de 2022**, sendo que os documentos ilegíveis serão desconsiderados pelo órgão executor da análise socioeconômica.

- IV. O candidato não poderá alegar eventuais falhas decorrentes de problemas técnicos de acesso à Internet, dos provedores utilizados, bem como de sistemas e equipamentos que venham a impossibilitar ou atrasar o envio ou transmissão do formulário eletrônico de inscrição exigido neste Edital.
- V. Não serão aceitas inscrições presencialmente, por via postal ou correio eletrônico.
- VI. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação anexada, serão de inteira responsabilidade do estudante, podendo ser aplicado o **Art. 299 do Código Penal**, Decreto de Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)
- VII. O candidato deverá dar ciência, no ato da inscrição, quanto ao conhecimento das regras desta Instrução de serviço para efetivar sua inscrição, conforme instruído no formulário.
- VIII. O **preenchimento incorreto do formulário** de inscrição, a **falta de documentação comprobatória**, a **não finalização da inscrição** ou a **omissão de informação** implicarão o indeferimento no processo.
- IX. A Universidade Estadual de Londrina divulgará o Edital dos candidatos isentos e daqueles que obtiveram desconto – Pedidos Deferidos e Indeferidos, por meio dos endereços eletrônicos <https://sites.uel.br/sebec/> e www.cops.uel.br, em **12 de agosto de 2022, a partir das 17h**.
- X. O candidato que desejar, poderá interpor recurso das **8h do dia 15 de agosto de 2022 às 17h do dia 16 de agosto de 2022**, acessando sua inscrição pelo endereço eletrônico <https://sites.uel.br/sebec/> e www.cops.uel.br, no qual deverá preencher todas as informações solicitadas no formulário de inscrição, bem como anexar toda documentação novamente e, se necessário, incluir a complementação da documentação faltante.
- XI. A documentação do recurso **não** poderá ser encaminhada via e-mail (somente pelo endereço eletrônico, inciso X deste parágrafo). Mensagens por e-mail, serão desconsideradas.
- XII. Serão passíveis de análise, somente os recursos que apresentarem fato novo, cuja ausência possa causar prejuízo ao candidato.



- XIII. O Edital com o resultado do recurso será divulgado, com listagem em ordem alfabética nos endereços eletrônicos <https://sites.uel.br/sebec/> e www.cops.uel.br, no dia **22 de agosto de 2022, a partir das 17h**.
- XIV. O Edital com o Resultado Final será divulgado, com listagem em ordem alfabética, nos endereços eletrônicos <https://sites.uel.br/sebec/> e www.cops.uel.br, no dia **22 de agosto de 2022, a partir das 17h**.
- XV. Os candidatos isentos e os beneficiados com desconto deverão preencher o Formulário de Inscrição do Vestibular 2023 no endereço eletrônico www.cops.uel.br, entre os dias **25 de agosto e 10 de outubro de 2022**.

Crítérios de avaliação socioeconômica:

- I. A análise socioeconômica será realizada por assistentes sociais do Serviço de Bem-estar à Comunidade - SEBEC e considerará as informações prestadas pelo candidato no preenchimento do formulário e análise documental, sendo imprescindível a comprovação de todas as informações prestadas, de forma a tornar o conteúdo coerente;
- II. Os critérios de isenção de que trata esta Instrução de Serviço, serão definidos a partir da renda do grupo familiar e da condição escolar. Observando rigorosamente os critérios;
- Renda per capita não poderá ser superior à de **01 (um) salário-mínimo federal (R\$1.212,00)**;
 - Conclusão do **Ensino Fundamental e Médio na Rede Pública de Ensino** ou através da **EJA - Educação de Jovens e Adultos**;
 - **Bolsistas** da Rede Privada de Ensino com isenção (bolsa integral).
- III. Os descontos referidos nesta Instrução, serão de 30% (trinta por cento) ou de 50% (cinquenta por cento) do valor do preço público da inscrição do Processo Seletivo do Vestibular 2023. Considerando o enquadramento da situação socioeconômica do candidato nos indicadores no quadro a seguir:

Isonção ou Desconto	Renda Per Capta
Isento	Até R\$1.212,00
50%	De 1.212,01 a 1.818,00
30%	De 1.818,00 até 2.424,00

Da Eliminação do Processo de Seleção Socioeconômica

Serão eliminados do processo de seleção os candidatos que comprovadamente:

- I. Possuírem renda superior a 2 (dois) salários-mínimos federais;
- II. Tiverem cursado o ensino fundamental e/ou médio na rede Privada de Ensino – sem benefício socioassistencial integral (Bolsa de 100%);
- III. Apresentarem documentos falsos ou obtidos mediante fraude ou, ainda, documentos rasurados;
- IV. Prestarem informações ou apresentarem documentos contendo informações inverídicas ou, ainda, omitirem dados relevantes para a seleção;



- V. Deturparem o conteúdo de documentos, com o objetivo de fraudar ou burlar os critérios de seleção;
VI. Não cumprirem os prazos, horários e procedimentos estabelecidos nesta Instrução.

Art. 3º - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º - O candidato isento do pagamento ou beneficiado com o desconto, caso constatada fraude em relação às normas vigentes, terá imediatamente cancelada a sua inscrição no Processo Seletivo **Vestibular 2023**.

§ 2º - O candidato que tiver seu pedido de isenção ou desconto indeferido, seja pelo NIS/CadÚnico (COPS) ou pela análise socioeconômica (SEBEC), e não efetuar o pagamento do preço público de inscrição dentro do prazo estipulado, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo **Vestibular 2023**.

§ 3º - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos atos desta Instrução de Serviço, por meio dos endereços eletrônicos e e-mail da instituição, referente ao processo de solicitação de isenção e/ou desconto no pagamento do preço público de inscrição do Processo Seletivo **Vestibular 2023**.

§ 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela COPS em conjunto com o SEBEC, com a PROAF e demais órgãos competentes da UEL.

§ 5º - A presente Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 27 de maio de 2022.

Assinado no original

Márcio Rogério Moraes Machado
Diretor do Serviço de Bem Estar
à Comunidade em exercício

Assinado no original

Profa. Sandra Regina de Oliveira Garcia
Coordenadora da Coordenadoria de
Processos Seletivos

Assinado no original

Prof. Azenil Staviski
Pró-Reitor de Administração
e Finanças